



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEXTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001849 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº021 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

institui a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Itabaiana e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei Municipal nº 1.867 de 08 de junho de 2015, e em conformidade com a Portaria do Ministério da Educação nº 1.407 de 14 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o Decreto nº 016 de 31 de janeiro de 2018 que nomeou os membros para comporem a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Itabaiana para os anos de 2015 – 2025, passando a contar com os seguintes representantes abaixo discriminados:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Cleizina José Bernardo – CPF nº 556.783.865.49
Suplente: Maria Neide dos Reis Santos – CPF nº 499.608.305.00

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:

Titular: Maria Enivalda Leite – CPF nº 336.539.095-20
Suplente: José Neival Brito dos Santos – CPF nº 584.832.925-72

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Telmo da Mota Menezes – CPF nº 653.717.045-15
Suplente: Katiane de Oliveira Rezende – CPF nº 979.134.805.72

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Solange Noronha Barreto – CPF nº 356.784.005.25
Suplente: Maria Lêda de Oliveira Santos – CPF nº 198.711.555.49

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE / CEP 49500-000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEXTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001849 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 23 de Janeiro de 2019.


MARIA DO CARMO MENDONÇA ANDRADE
Prefeita do Município de Itabaiana

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE / CEP 49500-000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br